



CÓDIGO DE RELACIONAMENTO COM PARCEIROS DE NEGÓCIOS E FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS

essor.com.br

Versão 1.0.
Aprovada em 03 de outubro de 2024.

SUMÁRIO

I. OBJETIVO E ABRANGÊNCIA.....	3
II. REGRAS DE RELACIONAMENTO.....	4
III. SANÇÕES POR VIOLAÇÃO AO CÓDIGO.....	7
IV. QUESTÕES DE REPUTAÇÃO E RELATOS DE PREOCUPAÇÕES.....	7
V. DAS ALTERAÇÕES DO CÓDIGO	7
VI. LEGISLAÇÃO ASSOCIADA	7
VII. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.....	8



I. OBJETIVO E ABRANGÊNCIA

A **ESSOR** valoriza seus Parceiros de Negócios e Fornecedores de Bens e Serviços, e, por isto, criou este Código de Relacionamento para guiar e facilitar o relacionamento comercial com eles e garantir que esta relação seja baseada em respeito e transparência, sempre refletindo os valores e padrões éticos da empresa, bem como de desempenho social e ambiental instituídos no seu Código de Conduta e Política de Sustentabilidade, disponíveis no seu site.

Este Código de Relacionamento define os padrões que todos os Parceiros de Negócios e Fornecedores de Bens e Serviços devem, obrigatoriamente, seguir nas relações comerciais com a **ESSOR**.

Na **ESSOR**, vivemos e promovemos **VALORES** que demonstram compromisso com acionistas, clientes, colaboradores, parceiros de negócios, fornecedores de bens e serviços e a sociedade global:

NÃO HÁ TOLERÂNCIA para práticas como corrupção, suborno e violações de direitos humanos e ambientais.

Nosso compromisso é construir parcerias duradouras e de alta qualidade, sempre guiadas pela ética, para promover um impacto positivo na sociedade.

Venha conosco nesta jornada em direção a um futuro mais **sustentável!**

NOSSOS VALORES

CUIDADO

Cuidamos dos clientes, pessoas e sociedades.

INTEGRIDADE

Atuamos com integridade.

CORAGEM

Agimos com coragem.

MENTES ABERTAS

Incentivamos as mentes abertas.

COLABORAÇÃO

Prosperamos por meio da colaboração.



II. REGRAS DE RELACIONAMENTO

Todos os Parceiros de Negócios e Fornecedores de Bens e Serviços devem, obrigatoriamente, seguir, nas relações comerciais com a **ESSOR**, as seguintes regras:

DIREITOS HUMANOS

Promover boas condições de trabalho e direitos humanos, fornecendo um ambiente de trabalho livre de riscos físicos, de toda forma de discriminação e/ou assédio com base em gênero, orientação sexual, raça, religião, mandato como representante de trabalhadores e sindicatos, deficiência ou qualquer outra característica, protegida de acordo com a lei aplicável, e de qualquer outra conduta física ou verbal abusiva.

A **ESSOR** está comprometida em respeitar os direitos humanos em suas atividades comerciais, não tolerando qualquer forma de abuso, servidão, trabalho forçado ou compulsório, tráfico humano e escravidão. Não sendo estes abusos tolerados em qualquer empresa com a qual esteja envolvida comercialmente.

MEIO AMBIENTE E RESPONSABILIDADE SOCIAL

A **ESSOR** mantém um compromisso com o meio ambiente e com a responsabilidade social, mediante o cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis, conduzindo seus negócios de maneira a reduzir o impacto ambiental, melhorar a eficiência econômica e aumentar o bem-estar da sociedade, sendo reconhecida como uma organização socialmente responsável.

A **ESSOR** acredita que a responsabilidade corporativa deve ser objeto de cuidado especial de todas as organizações.

LIVRE CONCORRÊNCIA

Promover a livre concorrência, de forma justa e aberta, cumprindo as leis antitruste e concorrenciais relevantes que existem tanto a nível nacional, como internacional. sendo vedada a prática de: (i) acordos entre concorrentes sobre preços ou outros assuntos comerciais sensíveis; (ii) troca de informações entre concorrentes sobre preços ou outros assuntos comerciais sensíveis; (iii) acordos entre concorrentes alocando ou dividindo áreas geográficas, clientes ou mercados; e (iv) disponibilização de cotações fictícias que possam impactar na precificação de produtos ou serviços.

LEIS ANTICORRUPÇÃO E SUBORNO

A **ESSOR** não tolera qualquer forma de corrupção, incluindo suborno e tráfico de influência, bem como o uso indevido de influência para obter vantagens ou decisões favoráveis.

Como regra geral, não são permitidos o recebimento de presentes que não sejam razoáveis e proporcionais, que possam ser interpretados como suborno ou que viole quaisquer leis aplicáveis ao doador ou destinatário.

As partes que relacionam comercialmente com a **ESSOR** devem cumprir todas as leis anticorrupção nacionais e internacionais aplicáveis.



PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO DO TERRORISMO

Conhecer o cliente, parceiro de negócios e fornecedor, é essencial para proteção contra os crimes de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo. Isso inclui entender as atividades comerciais do cliente, suas fontes de financiamento e renda e seus acionistas.

O princípio **“Know-Your-Client”** exige vigilância contínua durante toda a relação comercial e atenção ao motivo das transações. Também proíbe transações com governos, indivíduos e empresas de países sancionados ou sujeitos a embargos.

A **ESSOR** não tolera a prática ou conivência com crimes de lavagem de dinheiro ou financiamento ao terrorismo.

CONFLITOS DE INTERESSE

É necessário evitar Conflitos de Interesse, que podem surgir em diversas situações, e não utilizar a relação comercial com a **ESSOR** para ganhos indevidos.

É vital agir de forma transparente e comunicar o departamento de Compliance da **ESSOR** sempre que existirem parentes ou pessoas próximas de colaboradores da **ESSOR** em situação de potencial conflito de interesse. É também vedado aos parceiros comerciais, fornecedores e prestadores de serviços receber comissões, abatimentos e/ou favores pessoais indevidos, valendo-se de seu relacionamento com a **ESSOR**.

Em caso de dúvida, consulte seu Consultor Jurídico ou entre em contato com o Compliance da **ESSOR**.

PRESENTES E ENTRETENIMENTO

Embora dar ou receber presentes deva ser evitado, se possível, a **ESSOR** reconhece que há situações em que os presentes são apropriados, como quando fazem parte dos costumes locais ou normas, demonstrando um marco ou reconhecimento da conquista.

Reconhecendo estas situações, para efeitos deste Código: (i) não deverão ser dados ou aceitos pelos funcionários da **ESSOR** presentes em valor acima de **R\$500,00**; e (ii) no caso de almoço/jantar de negócios com parceiros da **ESSOR**, dado ou recebido, ou outros tipos de entretenimento*, quando superior a **R\$900,00**, deve ser divulgado e aprovado pelo gerente imediato do funcionário ou do Diretor de Conformidade.

CONTATO, EM NOME DA ESSOR, COM A MÍDIA, INVESTIDORES, ANALISTAS E AUTORIDADES

Se contatado por uma dessas partes externas, o fornecedor ou parceiro de negócios deverá entrar em contato imediato com o Compliance da **ESSOR**.

Todas as comunicações neste sentido têm que ser precisas e alinhadas com todas as obrigações regulatórias e legais.

Para garantir a consistência nas comunicações e o cumprimento dos requisitos legais, apenas funcionários especificamente autorizados podem fazer declarações ou responder a perguntas das partes externas mencionadas.

*Entretenimento é definido como qualquer bem ou serviço fornecido a um funcionário da ESSOR para seu uso e prazer com a presença ou participação do prestador de serviço ou parceiro comercial. Isso inclui todos os tipos de entretenimento, como almoço/jantar, seminários, conferências etc.



PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Proteger dados pessoais que a **ESSOR** for controladora, assim como definido na legislação, incluindo os dos seus funcionários, de modo a: (i) utilizá-los apenas para a finalidade adequada; (ii) mantê-los precisos e atualizados e apenas pelo tempo necessário para os fins para os quais são processados, a menos que outro período seja especificamente exigido pela lei aplicável; (iii) manter medidas para evitar o acesso não autorizado ou uso indevido, perda ou dano acidental; e (iv) garantir a eventual transferência internacional em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados, quando permitido.

CONFIDENCIALIDADE

Proteger as informações confidenciais e dados pessoais da **ESSOR** e de seus clientes, inclusive após finalizada a relação comercial. É vedada a prática de: (i) divulgação das informações confidenciais para terceiros de-sautorizados, para preservar a segurança das informações; e (ii) utilização de tais informações para atender interesses pessoais em benefício próprio ou de terceiros.

CONTABILIDADE E GERENCIAMENTO DE REGISTROS

Zelar pela Contabilidade e Gerenciamento de Registros, (i) garantindo que todas as transações com a **ESSOR** sejam apoiadas por registros contábeis precisos e completos; (ii) produzindo registros e relatórios corretos, completos, oportunos e compreensíveis para o público, autoridades, reguladores e bolsa de valores; (iii) nunca destruindo ou ocultando registros relacionados a litígios, reclamações em potencial ou uma investigação; (iv) nunca realizando pagamentos ou recebimentos em desacordo com a finalidade para a qual foi autorizado, nem a uma pessoa diferente daquela a quem se destina o pagamento; e (v) elaborando as demonstrações financeiras em conformidade com as leis e princípios de contabilidade, de maneira a representar adequadamente as transações relacionadas à **ESSOR**.

ATIVOS DA ESSOR

Os ativos (incluindo aqueles financeiros, intangíveis, como o nome da marca **ESSOR**, e informações confidenciais) permanecem como propriedade da **ESSOR** e não podem ser usados em nenhuma circunstância sem o consentimento expresso por escrito da Companhia.

Os ativos da **ESSOR** devem ser usados apenas para fins comerciais autorizados e motivos legítimos, e devem ser protegidos contra perda por apropriação indébita, descuido ou uso indevido por funcionários.

Todos os pagamentos e outras formas de compensação em nome da **ESSOR** devem corresponder aos serviços reais recebidos, fazer parte de um acordo contratual documentado e precisam ter um motivo comercial legítimo.





III. SANÇÕES POR VIOLAÇÃO AO CÓDIGO

- **Rescisão de Contratos e Relacionamentos Firmados:** A **ESSOR** poderá rescindir contratos sem qualquer penalidade para si mesma em caso de infração.
- **Responsabilidade por Ressarcimentos e Prejuízos:** As empresas infratoras serão responsáveis por eventuais ressarcimentos e prejuízos causados.
- **Multas Previstas:** As multas que estiverem previstas nos contratos poderão ser aplicadas.
- **Perdas e Danos:** As empresas infratoras poderão ser responsabilizadas por possíveis perdas e danos, conforme os termos dos contratos firmados.
- **Penalidades Legais:** Além das sanções contratuais, as empresas estarão sujeitas às penalidades previstas na legislação aplicável.

IV. QUESTÕES DE REPUTAÇÃO E RELATOS DE PREOCUPAÇÕES

É muito importante que estejamos conscientes da importância de nossa reputação e de quão dependente uma empresa é de sua equipe coletiva para proteger sua imagem.

Por isso, a **ESSOR** disponibiliza um canal específico para o relato de condutas indevidas suspeitas ou reais que violem as leis ou regulamentos aplicáveis ou princípios estabelecidos neste Código, incluindo, mas não se limitando, àqueles relacionados a contabilidade, finanças, antitruste, corrupção e situações ou relacionamentos de trabalho abusivos:

<https://scorspeakup.integrityline.com/setup>

V. DAS ALTERAÇÕES DO CÓDIGO

Com relação à eventual alteração deste Código, a **ESSOR** assume o compromisso de sempre divulgar a versão atualizada do documento no seu site.

VI. LEGISLAÇÃO ASSOCIADA

- **Circular SUSEP nº 612/2020:** dispõe sobre a política, os procedimentos e os controles internos destinados especificamente à prevenção e combate aos crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores, ou aos crimes que com eles possam relacionar-se, bem como à prevenção e coibição do financiamento do terrorismo.



- **Lei nº 9.613/1998:** dispõe sobre os crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores; a prevenção da utilização do sistema financeiro para os ilícitos previstos nesta Lei; cria o Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF, e dá outras providências.
- **Lei Federal nº 13.709/2018:** dispõe sobre e Proteção de Dados Pessoais.

VII. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Para a solução das controvérsias decorrentes do presente instrumento, será aplicado integralmente o Direito Brasileiro. Os eventuais litígios deverão ser apresentados no foro da Comarca em que se encontra a sede da **ESSOR**, no Rio de Janeiro/RJ.





Seguradora do Grupo SCOR

Informações de Contato:
compliance@essor.com.br
privacidade@essor.com.br

essor.com.br

